



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração de uso do solo das Áreas Públicas Municipais (APM – 8-B e APM – 9-B) localizadas na Quadra ARNO 33, conforme especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o uso da Área Pública Municipal APM – 8-B da Quadra ARNO 33, situada na Alameda 19, com área de 1.845,04 m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e quarenta e cinco, vírgula zero quatro metros quadrados), e o memorial descritivo, que passa de Área Verde Non Aedificandi (AVNE), para Sistema Viário - Estacionamento.

**Art. 2º** Fica alterado o uso da Área Pública Municipal APM – 9-B da Quadra ARNO 33, situada na Alameda 19, com área de 1.702,51m<sup>2</sup> (mil, setecentos e dois, vírgula cinquenta e um metros quadrados), e o memorial descritivo, que passa de Área Verde Non Aedificandi (AVNE), para Sistema Viário - Estacionamento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas